



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7066	06	SP

A SECRETARIA GERAL DA MESA  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

04/06/2019

*Shirlene Fagundes Novais*  
Márcula: 6746  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIÇÃO NO EXFEDIENTE  
EM 05/06/2019

INCLUI-SE EM Pauta para  
DISCUSSÃO ESPECIAL  
EM 15/06/2019

Presidente Câmara

PROTADO EM 1ª DISCUSSÃO  
EM 06/06/2019

Presidente Câmara

PROTADO EM 2ª DISCUSSÃO  
EM 11/06/2019

Presidente Câmara

PROTADO EM 3ª DISCUSSÃO  
EM 12/06/2019

Presidente Câmara





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Geral da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7066	04	

**PROCESSO N° 7066/2019**  
**PROJETO DE LEI N° 121/2019**  
**Autor: Vereador Wanderson Marinho**

**Ao Departamento Legislativo,**

## **DESPACHO**

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno; Inclua-se o respectivo projeto para leitura no período do pequeno expediente. Após, inclua-se em pauta, na fase da Ordem do Dia, para Discussão Especial, durante três Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do art. 202 do Regimento Interno;

Por fim, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer das seguintes Comissões:

- 1 - Constituição e Justiça;**
- 2 - Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres;**
- 3 - Segurança Pública.**

Em 05 de Junho de 2019

**SWELIVAN MANÓLA**  
**Secretário Geral da Mesa**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1066	08	

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Justiça
- 2) Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres
- 3) Segurança Pública
- 4) \_\_\_\_\_

EM 17/06/19

DIRETOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,  
para designar Relator, nesta data.

Em, 17/06/19

Secretaria das Comissões

razo limite para entrega de pareceres  
Serviço de Apoio às Comissões  
20/06/19

Secretaria do S.A.C.

del Sac

Pinel R.

AVOCO PARA RELATOR NA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Em, 18/06/19

**Sandro Parrini**

vereador - PDT  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA S.A.C.

razo limite para entrega de pareceres  
Serviço de Apoio às Comissões  
19/06/19

*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*



**SANDRO  
PARRINI**

PROCESSO	DATA	ASSINATURA
7066	09	

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei:** 121/2019

**Processo:** 7066/2019

**Autor:** Wanderson Marinho

**Ementa:** "Inclui no anexo I da lei nº 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro".

### I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wanderson Marinho, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Incluir no anexo I da lei nº 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

### II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das preposições, este relator entende o seguinte:

A presente proposição visa Incluir no anexo I da lei nº 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.sandroparrini.com.br

Identificador: 3100320033003900390032003A00540052004100 Conferência em: 07/11/2019 10:00:00 - [www.sandroparrini.com.br/spl/autenticidade](http://www.sandroparrini.com.br/spl/autenticidade)

Destaca o autor que a preservação física e psicológica da mulher, a proteção, a defesa de seus direitos e garantias são ações que devem ser perseguidas de forma perene e intensa, enquanto ação pública, principalmente nas sociedades ainda dominadas por valores machistas ou patriarcais como o Brasil.

Salienta ainda, que diversos direitos e garantias estão sendo galgados através do amparo legal público, ao longo dos anos, em nosso país. Dois desses exemplos são a implantação da Lei Maria da Penha – Lei 11.340/2006 e a Lei 13.104/2015, que alterando o Código Penal Brasileiro, tipificou o feminicídio como homicídio qualificado, incluindo-o no rol dos crimes hediondos.

Constata-se, que apesar de todas estas conquistas no campo jurisdicional, as estatísticas mostram uma realidade bem difícil de ser compreendida e superada, havendo a urgente necessidade de ações mais concretas de fiscalização e orientação por parte do poder público e da sociedade como um todo.

Assim sendo, não temos dúvidas de que a regulamentação do Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio, no dia 25 de novembro, aliado ao dia internacional instituído pela Organização das Nações Unidas, será uma excelente oportunidade de criar mecanismo de informação, conscientização e envolvimento do Poder Público e a Sociedade na solução deste problema.

Não vemos também, qualquer objeção à lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Razão pela qual, propõe-se Incluir no anexo I da lei nº 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, o Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro.

Diante do exposto, votamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 19 de junho de 2019.



**Sandro Parrini**  
Vereador – PDT

Relator

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO		RUBRICA
121	10	121

Reunião : 21ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA  
 Data : 25/07/2019 - 13:32:21 às 13:32:42  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum :  
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:32:33
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:32:37
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:32:36

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7066	11	16

## SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 1142/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 31/07/2019 18:26:30

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: A vereadora Neuzinha de Oliveira, designar relator para a Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres

1  
1

1

1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7066	12	A

Processo: 7066/19

Projeto de Lei: 121/19

Autor: Wanderson Marinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres

Ao Sr. Vereador Neuzinha de Oliveira

Designar para relatar

Em 31/07/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões) até

05/08/19

Secretaria do S.A.C.

Designar para relatar a matéria, pela  
Comissão de Promoção de Direitos das  
Mulheres, o nome Vereador Roberto Martins.

Em 02/08/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões) até

16 / 08 / 19

Secretaria do S.A.C.



## COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Processo nº 7066/19

Projeto de Lei nº 121/2019

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

### PARECER TÉCNICO

*Da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres, elaborado na forma do art. 75 da Resolução nº 1.919/2013, acerca do Projeto de Lei nº 121/2019, de autoria do vereador Wanderson Marinho que dispõe sobre o Dia Municipal de Eliminação e Combate do Femicídio, a ser realizado anualmente, no dia 25 de novembro.*

### I – RELATÓRIO

Trata o Projeto de Lei nº121/2019, apresentado a esta Casa de Leis pelo vereador Wanderson Marinho, que dispõe sobre o Dia Municipal de Eliminação e Combate do Femicídio, a ser realizado anualmente, no dia 25 de novembro.



O presente PL já percorreu o trâmite legislativo de discussões e também já foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, obtendo parecer favorável, pela constitucionalidade e legalidade.

Agora, passo a analisar o PL quanto à aprovação da matéria, no que pertine à Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

O nobre colega articula sua justificativa sustentando que o alto número de feminicídios ainda é uma realidade vivida não só no município, mas também em todo Brasil.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme relatorado, a proposição em análise encontra-se em conformidade com as normas principiológicas sobre igualdade e de proteção aos direitos das mulheres.

Nesse passo, verifica-se que a proposição atende ao postulado constitucional de igualdade de gênero, calcado no art. 5º, I, da Constituição Federal, *in verbis*:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;*

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição

**Gabinete do Vereador Roberto Martins**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.gov.br

Identificador: 3100320033003900390032003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.mv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

*Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.*

*Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.*

*§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

*§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.*

*Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.*

Diante dessas premissas, evidencia-se que o Projeto de Lei nº 121/2019 insere no ordenamento jurídico municipal uma relevante ferramenta em prol dos direitos das mulheres, razão pela qual se opina pela sua aprovação.



Matéria : Projeto de Lei nº 121/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2066	15	26

Reunião : 5º REUNIÃO DA COMISSÃO DA MULHER  
 Data : 18/09/2019 - 15:05:40 às 15:06:26  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum :  
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
9	Max da Mata	PSDB	Sim	15:06:07
34	Roberto Martins	PTB	Sim	15:06:14
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:06:19

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIO

C



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7066	16	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Exmo. Sr. Davi Esmael  
Membro da Comissão de Segurança Pública

Informamos que transcorrido o prazo regimental da Elaboração do parecer na Comissão de Segurança Pública, embasado no arts. 77 §V e 78 § 2º do Regimento Interno, solicitamos a devolução da folha concomitante com sua relatoria para a regular tramitação, no prazo de 24(vinte e quatro ) horas.

Att,

Serviço de Apoio as Comissões  
19/08/2019

**CONTROLE DOS CONCOMITANTES:**

Folha concomitante tipo documento: 1141/2019  
Referente ao Processo: 7066/2019 PL:121/2019  
Data da saída do SAC: 05/08/2019.  
Data da devolução:16/08/2019.  
Situação: Expirado

19/8  
Ingrid Krull

1

2



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7.066	17	1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo nº.: 7.066/2019  
Projeto de Lei nº: 121/2019  
Procedência: Wanderson Marinho  
Relator: Vereador Davi Esmael

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro Parrini, que pretende incluir o Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, a ser comemorado no dia 25 de novembro.

Em suas justificativas o vereador suscita a necessidade de adoção de ações tendentes à preservação dos direitos e garantias das mulheres.

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Ato contínuo, o projeto veio a este Vereador para relatar quanto ao mérito.

É o relatório.

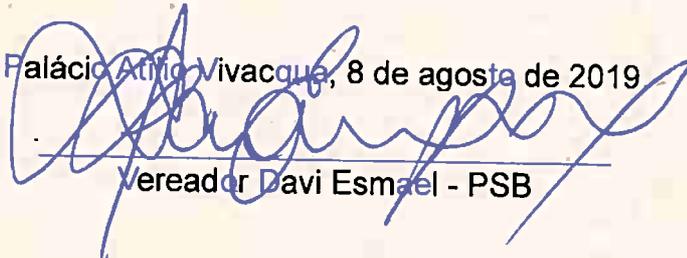
### II – VOTO

O princípio constitucional da igualdade material direciona a atuação do Estado para a adoção de ações afirmativas, a fim de igualar juridicamente aqueles que, por razões biológicas, dentre outros fatores, estejam em desvantagem em relação aos demais indivíduos.

Nesse sentido, entendemos que as ações a serem levadas a efeito no Dia Municipal de Eliminação e Combate ao Feminicídio representam um avanço positivo no combate à violência contra as mulheres, merecedora que são de respeito, na sua forma mais ampla.

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

Palácio Atílio Vivacqua, 8 de agosto de 2019

  
Vereador Davi Esmael - PSB





Matéria : Projeto de Lei nº 121/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2000	18	1

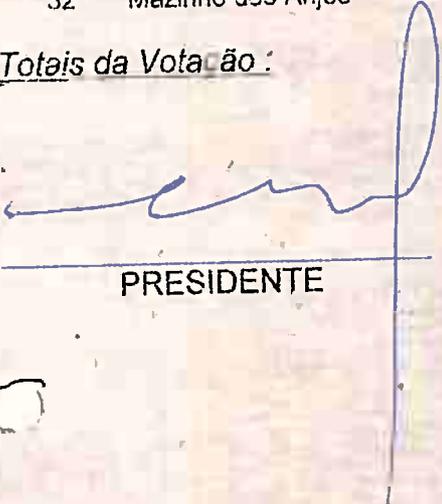
Reunião : 8º REUNIÃO DA COMISSÃO DE S.PÚBLICA  
Data : 05/09/2019 - 15:28:25 às 15:29:25  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :  
Total de Presentes : 2 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:29:17
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:29:10

Totais da Votação :

SIM 2 NÃO 0

TOTAL 2

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

17

18

Ao DEL, processo tramitou concomitantemente. Pareceres as comissões:  
Justiça: Pela Constitucionalidade da matéria;  
Defesa e Promoção dos direitos das Mulheres: Pela Aprovação;  
Segurança Pública: Pela aprovação da matéria.

7066	19	AS
------	----	----

Ao Sr, Rivelino Lourenço, para extração de avulso.

Sac,  
23/09/2019

